

PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO - "Plano Alternativo"
PLANO ALTERNATIVO N° 033 - LC

EMPRESA

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.

NOME DO PLANO

Plano "Plano Alternativo" – PAS – 033 - LC

MODALIDADE DO STFC

Serviço Local

DESCRIÇÃO RESUMIDA

Plano Alternativo de Serviço Local, prestado de forma individualizada, com simplicidade na sua estrutura de preço, com cobrança em minutos pelo uso do serviço e franquia nas chamadas locais para terminais fixos.

ITENS ABORDADOS

- () Configuração de Rede
- (x) Uso/tráfego
- () Degrau tarifário
- (x) Dia/horário
- (x) Estrutura de Valores
- (x) Pós-pago
- () Pré Pago
- (x) Outros:

DETALHAMENTO DO PLANO DE SERVIÇO – PAS N° 033 - LC

1. Descrição do plano

Plano Alternativo de Serviço Local, prestado de forma individualizada, com simplicidade na sua estrutura de preço, com cobrança em minutos pelo uso do serviço e franquia nas chamadas locais para terminais fixos.

2. Vigência do Plano

Prazo de Vigência: 12 meses.

Este plano de serviço, comercialmente lançado em janeiro de 2001, tem sua vigência contada a partir de 01.05.06, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

3. Área de abrangência

Este plano de serviço é oferecido nas localidades em que a Embratel tenha autorização e condições técnicas para a prestação do serviço do STFC.

4. Valores da estrutura de preços

Este plano apresenta a seguinte estrutura de preços:

4.1. Comprometimento mínimo mensal:
N/A

4.2. Preço Conexão
valor cobrado imediatamente pela conexão de chamadas locais de fixo para fixo, independente da duração desta chamada.

4.3. Habilitação
Valor cobrado no ato da ativação da linha que possibilita ao Cliente a fruição imediata e plena do STFC.

4.4. Assinatura
Valor cobrado pela disponibilização e manutenção e manutenção do terminal em serviço

4.5. Adesão
Valor devido pela adesão ao presente plano de serviço

4.6. Preço por Minuto

valor cobrado por minuto para chamadas locais Fixo x Fixo.

4.7. Valor de Comunicação 1 - VC1:

Valor cobrado pela comunicação Fixo x Móvel quando a área de tarifação associada à Área de Registro do Cliente do Serviço Móvel for a mesma área do Cliente do STFC.

4.8. Valores Unitários:

~~4.4.~~

4.4. Os preços da tabela a seguir são os valores líquidos máximos.

SERVIÇOS	Região 1	Região 3
	VALORES LÍQUIDOS	VALORES LÍQUIDOS
Habilitação	466,37	728,40
Adesão	24,40	24,40
Assinatura	23,46	28,97

Chamada Local Fixo x Fixo / Fixo x Fixo a cobrar		
Taxa de Conexão	0,09918	0,03660
Taxa de Conexão Reduzida	0,04959	0,03660
Horário Normal	0,03078	0,07931
Horário Reduzido	0,01539	0,03966
Acesso a caixa postal para resgate de mensagem	0,03078	0,07931
Franquia em minutos Fixo x Fixo	90 min.	90 min.

Chamada Local Fixo x Móvel / Fixo x Móvel a cobrar		
(VC1) - Horário Normal	0,78075	0,50923
(VC1) - Horário Reduzido	0,54313	0,35652

Serviços Especiais Inclusos	-
-----------------------------	---

5. Critérios de cobrança e tarifação dos serviços

5.1. Forma de Medição e Tempos limites

5.1.1. Chamada Fixo x Fixo

- Tempo de tarifação mínima: 60 (sessenta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 60 (sessenta) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do 3º segundo após o seu atendimento
- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

5.1.2 Chamada Fixo x Móvel

- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do 3º segundo após o seu atendimento
- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

5.2 Modulação Horária

5.2.2 Fixo x Fixo

	Horário	
	Normal	Reduzido
2a à 6a feira	06:00 às 24:00	00:00 às 06:00
Sabado	06:00 às 14:00	00:00 às 06:00 14:00 às 24:00
Domingo e Feriado Nacional	00:00 às 24:00	

5.2.3 Fixo x Móvel

	Horário	
	Normal	Reduzido
2a. a Sabado	06:00 às 14:00	00:00 às 06:00 21:00 às 24:00
Domingo e Feriado Nacional	00:00 às 24:00	

6. Informações adicionais

6.1. Certificação da aceitação do cliente

A adesão a este Plano Alternativo dar-se-á mediante adesão ao contrato de prestação do serviço local.

6.2. Identificação da opção pelo plano

A opção do cliente ficará registrada na solicitação de serviço, constante dos sistemas da Embratel.

6.3. Transferência para outro Plano de Serviço ou Cancelamento

O assinante poderá cancelar o seu contrato de prestação do serviço ou solicitar a transferência para o Plano Básico de Serviço ou outro Plano Alternativo de sua preferência, dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela Embratel. Esta transferência ficará, entretanto, condicionada ao pagamento da taxa de adesão prevista no Plano Alternativo de sua escolha.

6.4. Contestação de débitos

Caso o cliente venha a contestar qualquer valor debitado, sendo a mesma julgada pertinente, a Embratel providenciará o crédito no valor correspondente.

6.5. Extinção do plano

Caso a Embratel decida pela não continuidade deste plano alternativo de serviço, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o usuário pode solicitar, no termo final de vigência do plano, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a transferência para outro plano de serviço ou a rescisão do respectivo contrato de prestação de STFC.

6.6. Data base e critérios para reajuste

O reajuste dos valores das tarifas poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando as seguintes datas base:

- 1 - valores fixos mensais - 01 de junho de 2005;
- 2 - valores das chamadas fixo x fixo - 01 de junho de 2005
- 2 - valores para chamadas envolvendo terminal móvel - 01 de janeiro de 2006.

Como a base de 01 de junho de 2005, para a correção dos valores fixos e chamadas fixo x fixo, é inferior a data de início de aplicação do índice de IST (janeiro de 2006), o próximo reajuste deve ser feito de forma progressiva, observando os períodos envolvidos e critérios vigentes.

6.7. Descontos e Promoções

A EMBRATEL poderá aplicar descontos sobre os valores propostos e adotar promoções, desde que de forma isonômica e devidamente comunicado ao mercado com a antecedência prevista na regulamentação.

6.7-6.8. Endereço eletrônico

O referido plano estará disponível aos assinantes no endereço eletrônico www.embratel.com.br